



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1545/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Superávit Financeiro, no valor de R\$2.007,76 (dois mil e sete reais com setenta e seis centavos), na seguinte rubrica e especificações:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

8.2.10.302.0032.4240.2215 - Projeto Regionalização da Saúde.

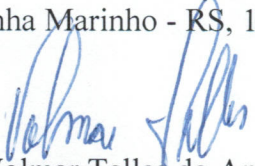
3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.

R\$2.007,76.

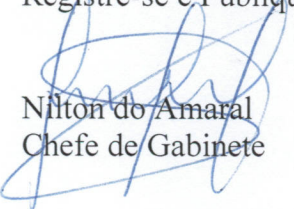
Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte Superávit Financeiro apurado no exercício de 2012 de recursos estaduais vinculados a Região Resolve/Consulta Popular 2009/2010, no valor de R\$2.007,76.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Nilton do Amaral  
Chefe de Gabinete